

PORTARIA Nº 053-EME, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Atualização para Oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Curso de Atualização para Oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais (CA-QAO):

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de especialização profissional;

II - funcione na Escola de Instrução Especializada (EsIE);

III - tenha a duração máxima de 16 (dezesesseis) semanas, em atividades de educação a distância (EAD), na organização militar em que serve o aluno;

IV - tenha a periodicidade de, no máximo, 2 (dois) cursos por ano, a partir de 2019;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 1.000 (mil) alunos por curso;

VI - tenha como universo de seleção os oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), voluntários, exceto músicos, não possuidores do Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais (CHQAO);

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do DGP, priorizando a antiguidade; e

VIII - tenha o funcionamento a cargo do DECEX.

Art. 2º Estabelecer que o CA-QAO funcione em 2018, no segundo semestre, somente para os oficiais do QAO, exceto músicos, não possuidores do CHQAO, que estejam servindo na EsIE, a fim de capacitar os tutores.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.